

## REGULAMENTO DA PROMOÇÃO “CAPITALIZAÇÃO PREMIADA CREDPIT CAP – EDIÇÃO BODAS DE PRATA”

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE PITANGUI E REGIÃO LTDA. (“SICOOB CREDPIT”)  
Avenida Lima Guimarães nº 39 – Centro – CEP 35.650-000 – Pitangui – MG  
CNPJ/MF nº 04.181.542/0001-69

### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 04.037095/2024

#### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1. A promoção comercial “**CAPITALIZAÇÃO PREMIADA CREDPIT CAP – EDIÇÃO BODAS DE PRATA**” (a “Promoção”) será realizada na *modalidade assemelhada a sorteio* pela **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE PITANGUI E REGIÃO LTDA. (“SICOOB CREDPIT”)**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.181.542/0001-69, com sede em Avenida Lima Guimarães nº 39, Bairro Centro, na cidade de Pitangui, no estado de Minas Gerais, CEP 35.650-000, denominada apenas como “Empresa Promotora”, sendo válida **exclusivamente** para os Cooperados do **SICOOB CREDPIT** nos termos definidos em seu Estatuto Social por meio das **Agências Participantes** relacionadas no **Anexo I** deste Regulamento.
- 1.2. Esta Promoção é realizada em comemoração aos 25 (vinte e cinco) anos de existência da **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE PITANGUI E REGIÃO LTDA.** que iniciou no dia 6 de julho de 2000 uma jornada marcada pela solidariedade e pelo compromisso com o desenvolvimento da comunidade de Pitangui em Minas Gerais, apoiando os comerciantes locais e promovendo o crescimento econômico da região por meio da assistência financeira mútua.
- 1.3. A Promoção será destinada a **pessoas físicas** maiores de 18 (dezoito) anos, validamente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) e a **pessoas jurídicas** regularmente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), domiciliadas em território nacional, que cumpram todas as condições de participação estabelecidas neste Regulamento e que queiram participar.
  - 1.3.1. Em caráter de exceção à regra acima será permitida a participação de pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos desde que sejam emancipadas e comprovem essa condição por meio da apresentação de documento oficial.
  - 1.3.2. Somente estarão aptos a participar da Promoção os Cooperados do **SICOOB CREDPIT** com contratos vigentes, que estejam adimplentes e com todas as suas obrigações regularizadas perante a Cooperativa.
  - 1.3.3. Os novos Cooperados que vieram a ingressar no Quadro Social durante o período de participação realizando a integralização exigida pelo Estatuto Social da Cooperativa desde que estejam em conformidade com os critérios definidos no presente Regulamento também estarão aptos a participar.

**1.4. Estão impedidos de participar desta Promoção: (a)** o Presidente do Conselho de Administração e seu cônjuge, os Conselheiros de Administração, Diretoria Executiva e seus cônjuges, Conselheiros Fiscais, respectivos suplentes, funcionários, estagiários e terceirizados do **SICOOB CREDPIT**; **(b)** de profissionais autônomos e/ou empresas terceirizadas que estejam prestando serviços à Promotora, inclusive das Agências Participantes durante o período de participação; e, ainda, **(c)** de pessoas físicas e jurídicas que estejam envolvidas no planejamento e execução desta Promoção.

**1.4.1.** Em quaisquer das hipóteses previstas no *item 1.4* acima, o Cooperado estará impedido de participar desta Promoção, sendo tal condição verificada a partir da análise de seus dados cadastrais.

**1.4.2.** No caso das pessoas impedidas indicadas na letra “a” do *item 1.4* acima, terem participação societária em pessoa jurídica associada ao **SICOOB CREDPIT**, em qualquer proporção de capital, e em conformidade com os critérios definidos no presente Regulamento, a pessoa jurídica estará apta a participar dessa Promoção, concorrendo aos prêmios em iguais condições com todos os outros Cooperados.

**1.5. A participação nesta Promoção é gratuita e facultativa, dependendo do cumprimento integral das condições estabelecidas neste Regulamento.**

**1.6.** Ainda que tenham recebido Números da Sorte para participar dos sorteios, os Participantes somente terão direito ao recebimento dos prêmios se estiverem em dia com suas obrigações junto à Empresa Promotora e em conformidade com os direitos e deveres do associado dispostos no Estatuto Social do **SICOOB CREDPIT**, disponível para consulta dos interessados no *site* [www.sicooob.com.br/web/sicooobcredpit/publicacoes](http://www.sicooob.com.br/web/sicooobcredpit/publicacoes).

**1.7. A verificação do preenchimento de todas as condições de participação ocorrerá na fase de apuração dos ganhadores após cada um dos sorteios.**

**1.8.** Os Participantes devem manter seus dados atualizados junto às Cooperativas a que estão vinculados porque essas informações serão utilizadas para fins de contato sobre assuntos relacionados à sua participação nesta Promoção e para entrega dos prêmios, caso venham a ser contemplados, sob pena de desclassificação.

## **2. CONDIÇÕES E PERÍODOS DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Durante o **período total de participação** compreendido entre as 0h00 do dia 01/10/2024 e as 23h59min do dia 30/06/2025, ou enquanto houver Números da Sorte disponíveis para serem distribuídos aos Participantes, a **cada integralização líquida (depósito) no valor de R\$100,00 (cem reais)** realizada na sua conta capital, o Cooperado do **SICOOB CREDPIT** terá direito a receber **01 (um) Número da Sorte** para concorrer aos prêmios oferecidos nos sorteios que serão realizados de acordo com os resultados da Loteria Federal e as regras estabelecidas neste Regulamento.

**2.1.1.** A participação será encerrada antecipadamente caso todos os Números da Sorte disponibilizados sejam distribuídos antes da data indicada acima.

2.1.2. Nessa hipótese, o término antecipado da Promoção será divulgado nas Agências Participantes e pelo site [www.sicoobcredpit.com.br/credpitcap](http://www.sicoobcredpit.com.br/credpitcap).

2.2. A distribuição dos Números da Sorte será realizada exclusivamente em quantidade proporcional ao montante cuja data base da integralização se limitar ao período de participação desta Promoção, independentemente da quantidade de parcelas assumidas pelo Cooperado.

2.2.1. Os novos Cooperados que ingressarem no quadro social do **SICOOB CREDPIT** durante a Promoção, terão direito a receber os Números da Sorte considerando, inclusive, o valor integralizado mínimo exigido pelo Estatuto Social da Cooperativa e os incrementos realizados posteriormente.

2.2.2. Não haverá limite de participação nem por CPF nem por CNPJ, no entanto, os associados não poderão subscrever mais de 1/3 (um terço) do total de quotas-partes do capital social da Cooperativa conforme previsão do artigo 24, §1º, da Lei nº 5.764/71.

2.2.3. Para fins de geração dos números da sorte não serão considerados eventuais pagamentos de juros ao capital, créditos na conta capital do cooperado decorrentes da divisão das sobras da cooperativa, assim como os valores transferidos entre contas capitais.

2.2.4. Na hipótese de haver incorporação/fusão da Cooperativa durante o período da realização desta Promoção, os números sorteáveis gerados da conta capital transferida para a Cooperativa incorporadora, que não forem resultantes do incremento líquido mencionado no *item 2.1* deste Regulamento, serão cancelados de forma crescente.

2.2.5. As transações **não são de valor cumulativo** para participação em outras ações, campanhas ou promoções que venham a ser realizadas pela Empresa Promotora, sendo descartadas após a realização desta Promoção.

2.2.6. **Não será permitido** somar o valor de integralizações realizadas em valores inferiores a R\$100,00 (cem reais) para participar desta Promoção.

2.2.7. Eventuais valores excedentes a R\$100,00 (cem reais) que não forem suficientes para completarem seus múltiplos serão descartados **não sendo mantido saldo no sistema**, conforme os exemplos ilustrativos abaixo.

#### QUADRO I – VALOR DE PARTICIPAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE NÚMEROS DA SORTE

VALOR DA INTEGRALIZAÇÃO (INCREMENTO LÍQUIDO)	QUANTIDADE DE NÚMEROS DA SORTE	VALOR EXCEDENTE DESCARTADO
R\$100,00	01	Não há
R\$190,00	01	R\$90,00
R\$270,00	02	R\$70,00

2.2.8. Não haverá limite de distribuição de Números da Sorte por Participante.

**2.3.** O período de participação desta Promoção será dividido em **04 (quatro) períodos individuais de participação**, considerando a data em que foi efetivada a integralização do capital e o prazo necessário para a geração dos Números da Sorte para que os Participantes concorram aos sorteios, conforme indicado no **Quadro II** abaixo.

**QUADRO II – PERÍODOS INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO NOS SORTEIOS**

<b>SORTEIO</b>	<b>INÍCIO DA PARTICIPAÇÃO</b>	<b>TÉRMINO DA PARTICIPAÇÃO</b>	<b>DATAS DOS SORTEIOS</b>	<b>PRÊMIOS DISTRIBUÍDOS NOS SORTEIOS</b>
1º Sorteio	01/10/2024	31/12/2024	08/01/2025	01 (uma) motocicleta FAN 160 0Km
2º Sorteio	01/01/2025	31/03/2025	05/04/2025	01 (uma) motocicleta FAN 160 0Km
3º Sorteio	01/04/2025	30/06/2025	05/07/2025	01 (uma) motocicleta FAN 160 0Km
Sorteio Final	01/10/2024	30/06/2025	09/07/2025	01 (uma) Strada Freedom 0Km

**2.3.1.** Os Números da Sorte serão gerados ao final de cada período individual de participação, após a Empresa Promotora efetuar a conferência e validação dos valores investidos dentro do respectivo período pelo Participante.

**2.3.2.** Os valores integralizados dentro de cada período individual de participação darão direito ao recebimento de Números da Sorte que serão específicos para o sorteio correspondente à data de sua geração.

**2.3.3.** Os Números da Sorte **não serão cumulativos** para participação nos sorteios seguintes e serão descartados.

**2.3.4.** Todos os Números da Sorte gerados durante a Promoção estarão habilitados a participar do sorteio final.

**Exemplificando a regra dos subitens 2.3.2, 2.3.3. e 2.3.4. acima**

- Os valores integralizados dentro do 1º período individual de participação darão direito ao recebimento de Números da Sorte específicos para o 1º Sorteio que também concorrerão no Sorteio Final.

- Os valores integralizados dentro do 2º período individual de participação darão direito ao recebimento de Números da Sorte específicos para o 2º Sorteio que também concorrerão no Sorteio Final.

- Os valores integralizados dentro do 3º período individual de participação darão direito ao recebimento de Números da Sorte específicos para o 3º Sorteio que também concorrerão no Sorteio Final.

- Os valores integralizados dentro do 4º período individual de participação darão direito ao recebimento de Números da Sorte que concorrerão apenas no Sorteio Final.

**2.3.5.** Os Participantes poderão acessar seus Números da Sorte pelo site [www.sicoobcredpit.com.br/credpitcap](http://www.sicoobcredpit.com.br/credpitcap) em até 02 (dois) dias antes da data da realização do respectivo sorteio.

**2.4.** Os Números da Sorte estarão habilitados à contemplação, **desde que** o valor da integralização que lhes deu origem permaneça aplicado até o término do período de participação da Promoção.

**2.4.1.** O resgate do capital integralizado durante o período de participação desta Promoção, somente será permitido de acordo com as normas estatutárias e regimentais, ficando desde já estabelecido que havendo o resgate, o Participante deixa de ter direito aos Números da Sorte para participar dos sorteios, proporcionais ao valor resgatado e a partir da data do resgate.

**2.4.2.** Na hipótese do Participante efetuar o resgate do valor integralizado, o Número da Sorte que foi gerado será **cancelado**, seguindo a ordem cronológica de geração dos Números da Sorte, do mais recente para o mais antigo, enquanto houver Números da Sorte habilitados.

#### **Exemplificando a regra do item 2.4 acima**

- Supondo que no 1º período individual de participação, o Participante tenha realizado integralização de capital no valor de R\$200,00 (duzentos reais) e o sistema tenha gerado 02 (dois) Números da Sorte na seguinte ordem:

**1º Número da Sorte:** 1-20356

**2º Número da Sorte:** 5-40782

- Se o Participante efetuar o resgate no valor de R\$100,00 (cem reais) o segundo Número da Sorte que foi gerado (5-40782) será cancelado. Desse modo, continuará concorrendo no 1º Sorteio apenas com o Número da Sorte 1-20356 que foi o primeiro a ser gerado e continua válido também para participação no Sorteio Final.

- Contudo, caso o Participante realize novo resgate no valor de R\$100,00 (cem reais), o Número da Sorte 1-20356 será cancelado e não poderá participar do Sorteio Final.

**2.5.** Durante toda a Promoção, os Participantes poderão consultar os seus Números da Sorte no *site* [www.sicoobcredpit.com.br/credpitcap](http://www.sicoobcredpit.com.br/credpitcap) bastando informar o número do CPF e/ou CNPJ e uma senha, que deverá ser cadastrada no sistema no primeiro acesso e mantida em segredo, sendo o único responsável pela guarda e confidencialidade dessa senha, que servirá como meio de acesso e de autenticação como usuário no *site* da Promoção.

**2.5.1.** Todos os dados informados deverão ser próprios, verdadeiros, corretos, completos e atualizados, sendo considerada infração a este Regulamento o eventual fornecimento de dados de terceiros e/ou inverídicos/desatualizados, podendo levar à desclassificação do Participante.

**2.6.** Os dados pessoais dos Participantes serão tratados para as seguintes finalidades necessárias para a gestão e gerenciamento desta Promoção: **(a)** identificação dos Participantes; **(b)** verificação do preenchimento das condições de participação; **(c)** prevenção de fraudes e tentativas de fraudes; **(d)** controle da distribuição dos Números da Sorte para participação no sorteio; **(e)** validação das participações dos *potenciais ganhadores*; **(f)** realização da entrega dos prêmios aos ganhadores; e **(g)** divulgação dos nomes dos ganhadores dos sorteios.

- 2.6.1.** Os dados pessoais dos Participantes também serão tratados para fins de cumprimento de obrigações legais, perante a Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF), órgão que autoriza e fiscaliza a Promoção, demais autoridades competentes e para o exercício regular de direitos em processos.
- 2.6.2.** Por questões de segurança, além dos dados cadastrais, serão coletados os registros de acesso ao *site*, tais como data e hora de acesso e o endereço de protocolo de internet (endereço IP), que é o código atribuído ao aparelho utilizado pelo Participante e que permite a sua identificação.
- 2.6.3.** A Empresa Promotora permitirá que o Participante atualize e/ou corrija seus dados cadastrais como endereço, telefone e/ou *e-mail* bastando que entre em contato com a Agência do **SICOOB CREDPIT** em que mantém sua conta, mediante comprovação de sua identidade, não sendo possível efetuar a troca de dados de uma pessoa para outra.
- 2.6.4.** Os Participantes não poderão realizar a exclusão de seus dados pessoais porque a Empresa Promotora tem a devido a obrigação legal de manter a integridade do Banco de Dados dos Participantes Promoção para fins de atendimento à eventual fiscalização.
- 2.7.** O **SICOOB CREDPIT** não irá comercializar nem ceder os dados pessoais dos Participantes, assumindo o compromisso de protegê-los e mantê-los em absoluta confidencialidade, garantindo que o seu compartilhamento ocorrerá apenas dentro dos limites necessários para a operacionalização e condução desta Promoção com o acesso limitado às pessoas devidamente autorizadas respeitando o que determina a Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), a saber:
- 2.7.1.** Internamente, os dados dos Participantes serão acessados somente por colaboradores da Empresa Promotora devidamente autorizados;
- 2.7.2.** Os dados pessoais dos Participantes serão compartilhados com as empresas contratadas para realizarem o gerenciamento da Promoção, porque precisarão fazer o controle dos cadastros para distribuição dos Números da Sorte, além da validação das participações para identificar os ganhadores dos Sorteios e fazer a entrega dos prêmios;
- 2.7.3.** A Lista dos Participantes dos Sorteios e seus Números da Sorte, além dos dados dos ganhadores serão compartilhados com a Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF), órgão que autoriza e fiscaliza esta Promoção, com a intermediação do escritório de advocacia responsável pela condução do processo administrativo para obtenção do Certificado de Autorização e realização da prestação de contas; e
- 2.7.4.** Os dados pessoais dos Participantes ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança, sendo que nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.

**2.7.5.** As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam a informações disponibilizadas que (i) forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas; (ii) passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento; (iii) devam ser reveladas em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes, somente até a extensão de tal ordem; ou (iv) forem independentemente obtidas ou desenvolvidas pela Promotora sem qualquer violação das obrigações previstas neste Regulamento.

**2.7.6.** Em razão da relação já existente entre a Empresa Promotora e os Participantes decorrente da contratação de produtos e/ou serviços, os dados pessoais cadastrados poderão ser utilizados para envio de informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos da Promotora de forma personalizada ou não via e-mail, telefone, SMS e/ou WhatsApp. O Participante poderá solicitar o seu descadastramento, a qualquer tempo, bastando solicitar junto à Cooperativa a que seja associado, sem que seja afetada a sua participação nesta Promoção.

**2.8.** O **SICOOB CREDPIT** adotará medidas técnicas e administrativas para garantir a segurança dos dados pessoais dos Participantes desta Promoção, os quais serão mantidos pelos prazos indicados abaixo para fins de obrigação legal e, após tais períodos, serão eliminados:

**2.8.1.** Os dados de todos os Participantes, durante todo o período de participação e após o seu término, até que a SPA/MF analise os documentos e informações apresentados na prestação de contas da Promoção e emita o Ofício de Homologação.

**2.8.2.** Apenas os dados dos ganhadores da Promoção, pelo prazo de 05 (cinco) anos após a homologação da prestação de contas pela SPA/MF.

**2.9.** Nos moldes previstos no Anexo III, item XXV, da Portaria MF nº 41/2008, o Participante, caso seja um dos ganhadores, desde já autoriza a utilização pelo **SICOOB CREDPIT**, a título gratuito, de seu nome, imagem e som de voz, para fins de divulgação desta Promoção, em qualquer meio escolhido, pelo período de 12 (doze) meses a contar do seu término.

### **3. FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE**

**3.1.** Os Números da Sorte distribuídos aos Participantes serão compostos por 06 (seis) dígitos, sendo o primeiro algarismo correspondente ao Número da Série e os 05 (cinco) posteriores correspondentes ao Número de Ordem.

#### **EXEMPLO DE NÚMERO DA SORTE**

<b>Número da Série</b>	<b>Número de Ordem</b>				
8	2	3	7	0	1

**3.2.** No início do período de participação desta Promoção serão emitidas **10 (dez) séries** compostas, cada uma, por 100.000 (cem mil) números de ordem enumerados de 00.000 a 99.999.

3.3. Os Números da Sorte serão gerados de forma automatizada e distribuídos entre os Participantes de forma concomitante, equitativa e aleatoriamente, de acordo com a ordem em que foi computada a integralização do capital.

3.4. Caso todos os Números da Sorte disponibilizados para o período sejam distribuídos não serão emitidos novos Números da Sorte e a participação será encerrada.

#### 4. CRITÉRIOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS GANHADORES DA PROMOÇÃO

4.1. A identificação dos ganhadores desta Promoção se dará de acordo com os resultados das extrações da Loteria Federal nos dias dos sorteios indicados neste **Quadro II do item 2.3 deste Regulamento** seguindo as regras abaixo.

4.1.1. Caso alguma extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, para fins de identificação do ganhador do sorteio serão considerados os resultados da extração seguinte.

4.1.2. As datas das extrações são definidas pela Caixa Econômica Federal e a Empresa Promotora não possui qualquer controle sobre eventual alteração do calendário.

4.1.3. Após a realização do sorteio, terá início a apuração do ganhador ocasião em que a Empresa Promotora fará a validação do Participante cujo Número da Sorte foi identificado no sorteio e considerado como “potencial ganhador”.

4.2. Em cada sorteio, inicialmente, será identificada a **Série Contemplada** no intervalo de Séries distribuídas de 0 a 9, será considerado o algarismo da **dezena simples** do **1º Prêmio da Loteria Federal**.

##### EXEMPLO DE EXTRAÇÃO DA LOTERIA FEDERAL

1º Prêmio	4	6	5	3	2
2º Prêmio	8	4	3	2	1
3º Prêmio	7	9	2	0	7
4º Prêmio	0	7	8	4	8
5º Prêmio	1	3	4	7	4



4.2.1. No exemplo acima, a Série **3** é a Série Contemplada.

4.3. Na sequência, será apurado o **Número de Ordem Contemplado** dentro da **Série Contemplada**, utilizando-se os algarismos das **unidades simples** dos **5 (cinco) primeiros Prêmios da Loteria Federal**, lidos verticalmente de cima para baixo.

##### EXEMPLO DE EXTRAÇÃO DA LOTERIA FEDERAL

1º Prêmio	4	6	5	3	2
2º Prêmio	8	4	3	2	1
3º Prêmio	7	9	2	0	7
4º Prêmio	0	7	8	4	8
5º Prêmio	1	3	4	7	4



4.3.1. No exemplo acima, o Número **21784** é o Número de Ordem Contemplado.

**4.4.** O **Número da Sorte Contemplado** será a **combinação exata** entre a **Série Contemplada e Número de Ordem Contemplado** identificados de acordo com as regras estabelecidas neste Regulamento.

**4.4.1.** No exemplo acima, o Número **3-21784** é o Número da Sorte Contemplado.

**4.5.** Caso o Número de Ordem Contemplado não encontre correspondente nos Números de Ordem distribuídos na Série Contemplada, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer Participante, ou caso se verifique que o Participante não preencheu as condições de participação, será aplicada a seguinte **Regra de Aproximação**: o potencial ganhador será o portador do Número de Ordem imediatamente superior, dentro da Série Vencedora, ou, na sua falta, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre o Número de Ordem distribuído mais próximo ao apurado com base na extração do resultado da Loteria Federal.

**4.5.1.** Se não tiver sido distribuído nenhum Número da Sorte na primeira série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no item anterior para as demais séries que compõem o sorteio, primeiramente nas séries superiores e, esgotadas todas as possibilidades, novamente a partir das séries inferiores.

**4.5.2.** Na hipótese de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, até que seja identificado 01 (um) contemplado em cada sorteio.

**4.6.** A apuração para identificação dos ganhadores dos sorteios ocorrerá **sempre às 15h** no primeiro dia útil seguinte à realização da extração da Loteria Federal nas datas indicadas no Quadro II do *item 2.3* deste Regulamento no Centro Administrativo do **SICOOB CREDPIT** situado na Rua Dr. Mário Malachias nº 88, Centro, CEP 35.650-000, na cidade de Pitangui, estado de Minas Gerais.

**4.7.** O titular do Número da Sorte Contemplado apurado nos moldes previstos acima será notificado por intermédio de telefonema, efetuado num prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis da data da respectiva apuração, observando-se, para tanto, os dados constantes no seu cadastro junto à Empresa Promotora e comunicado sobre eventual obrigatoriedade de fornecer os documentos necessários a comprovar sua identidade e/ou permitir que se faça a transferência do veículo em seu nome, demonstrando o cumprimento das condições de participação deste Regulamento, dentro de até 72 (setenta e duas) horas úteis a contar do efetivo contato.

**4.7.1.** Os Participantes devem manter seus dados atualizados junto às agências a que estão vinculados porque essas informações serão utilizadas para contato caso venham a ser um dos potenciais ganhadores desta Promoção.

**4.7.2.** A Empresa Promotora não poderá ser responsabilizada pela não comunicação com os Participantes que deixarem os seus dados cadastrais desatualizados que venham a impossibilitar ou dificultar sua notificação.

**4.7.3.** Será de responsabilidade exclusiva dos Participantes verificar regularmente as ligações recebidas através do telefone informado em seu cadastro, sendo que o **SICOOB CREDPIT** que não terá nenhuma responsabilidade se ficar impossibilitado de fazer contato, em função de configurações de

bloqueio/segurança do telefone, assim como pelo fornecimento de dados de contato incorretos ou inválidos.

**4.8. O Participante cujo Número da Sorte foi apurado no sorteio, será considerado apenas como potencial ganhador até que sua participação seja validada pela Promotora e, somente após validado será declarado ganhador do sorteio.**

**4.8.1.** Decorridas as 72 (setenta e duas) horas úteis do primeiro efetivo contato sem manifestação por parte do *potencial ganhador* ou sem o atendimento às solicitações feitas pelo **SICOOB CREDPIT**, haverá a sua desclassificação.

**4.8.2.** Nesse caso, será aplicada a **Regra de Aproximação** prevista no *item 4.5* deste Regulamento, para identificar outro Participante, que comprovando o cumprimento de todas as condições de participação dentro do prazo assinalado pela Promotora, até que seja identificado o ganhador do sorteio.

**4.8.3.** Após a validação do ganhador, será elaborada a **Ata da Apuração do Sorteio** que será apresentada à SPA/MF na prestação de contas desta Promoção.

**4.9.** O ganhador será comunicado sobre a sua contemplação no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua identificação e validação, por telefone e/ou *e-mail* conforme os dados constantes do cadastro.

## **5. HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES**

**5.1.** Todos os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação estabelecidos neste Regulamento, sendo imediatamente desclassificados aqueles que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

**5.2.** Em caso de suspeitas de fraude, fraude comprovada ou infração a este Regulamento, o Participante será automaticamente desclassificado da Promoção e seus Números da Sorte serão cancelados e não estarão habilitados para fins de participação nos sorteios e recebimento dos prêmios.

**5.3.** Igualmente, será motivo de desclassificação, a participação efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular de Números da Sorte, bem como a que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais que atentem contra os objetivos e condições de participação desta Promoção, ou que viole quaisquer das disposições deste Regulamento.

**5.4.** Somente os Cooperados com contratos vigentes, que estiverem adimplentes e com suas obrigações devidamente regularizadas serão elegíveis a participar desta Promoção e terão direito ao recebimento dos prêmios, sendo desclassificados em caso de inadimplência ou se verificadas pendências administrativas que tornem sua participação irregular segundo as regras deste Regulamento.

**5.5.** Os Números da Sorte atribuídos a Cooperados que estiverem inadimplentes com as parcelas das respectivas integralizações participantes desta Promoção, assim como aqueles que estiverem inadimplentes para com quaisquer outras obrigações contraídas junto à Cooperativa, inclusive operações de créditos e afins, serão

cancelados, ficando os Participantes inaptos e desclassificados à participação do sorteio, sem direito a reclamação do prêmio em qualquer tempo.

- 5.6. Os Cooperados que no ato da apuração não fizerem mais parte do quadro social do **SICOOB CREDPIT**, serão desclassificados da Promoção e os Números da Sorte que lhe foram atribuídos serão cancelados.
- 5.7. Em quaisquer das situações acima e caso não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas neste Regulamento que forem **constatadas antes do sorteio**, os Participantes perderão o direito de participar desta Promoção, sendo seus Números da Sorte cancelados.
- 5.8. Se quaisquer das hipóteses de desclassificação forem **constatadas após a realização do sorteio, que compreende o período de apuração e validação dos ganhadores**, será identificado outro Participante que preencha as condições de participação aplicando-se a **Regra de Aproximação** prevista neste Regulamento.
- 5.9. No entanto, se quaisquer das hipóteses de desclassificação forem **constatadas após a divulgação dos nomes dos contemplados e dos seus Números da Sorte**, conforme determinação legal, não haverá a identificação de outro Participante e o valor do prêmio correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional como renda da União Federal, dentro do prazo legal pela Promotora.

## 6. DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS E DO PROCEDIMENTO DE ENTREGA

- 6.1. Nesta Promoção, serão distribuídos, ao todo, **04 (quatro) prêmios**, no valor total de **R\$165.829,20 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte centavos)**, conforme descrição abaixo:
  - 6.1.1. No 1º Sorteio, será oferecida **01 (uma) motocicleta 0KM da marca Honda, modelo FAN 160, ano 2024/modelo 2025, no valor de R\$19.000,00 (dezenove mil reais)** na cor disponível no momento da entrega, à escolha exclusiva da Empresa Promotora.
  - 6.1.2. No 2º Sorteio, será oferecida **01 (uma) motocicleta 0KM da marca Honda, modelo FAN 160, ano 2025/modelo 2025, no valor de R\$19.000,00 (dezenove mil reais)** na cor disponível no momento da entrega, à escolha exclusiva da Empresa Promotora.
  - 6.1.3. No 3º Sorteio, será oferecida **01 (uma) motocicleta 0KM da marca Honda, modelo FAN 160, ano 2025/modelo 2025, no valor de R\$19.000,00 (dezenove mil reais)** na cor disponível no momento da entrega, à escolha exclusiva da Empresa Promotora.
  - 6.1.4. No Sorteio Final, será oferecida **01 (uma) Strada Freedom 0Km, cabine dupla, motor 1.3 flex, ano 2025/modelo 2025, no valor de R\$108.829,20 (cento e oito mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte centavos)**, na cor disponível no momento da entrega, à escolha exclusiva da Empresa Promotora.
- 6.2. A Empresa Promotora será responsável pelo pagamento do licenciamento, emplacamento, seguro obrigatório e IPVA relativos ao ano de entrega do prêmio.

- 6.3.** O valor da premiação indicado neste Regulamento foi estimado com base no seu valor de mercado e poderá sofrer alteração no momento da sua aquisição. Dessa forma, para todos os fins prevalecerão as características descritas neste Regulamento sendo vedada a obtenção de qualquer vantagem financeira pelos ganhadores.
- 6.4.** Na hipótese dos bens oferecidos como prêmios virem a ser descontinuados pelos seus fabricantes à época de sua aquisição, os ganhadores terão direito ao recebimento de bem similar nas características descritas neste Regulamento.
- 6.5.** Os prêmios serão entregues livres de ônus no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do sorteio na agência do **SICOOB CREDPIT** a qual o Cooperado contemplado tem vínculo ou em outro lugar determinado pela Empresa Promotora em data e horário previamente agendados.
- 6.6.** No momento da entrega do prêmio, o ganhador **pessoa física** deverá apresentar os seus documentos oficiais de identificação pessoal e assinar o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio**, que deverá ser devolvido à Empresa Promotora para apresentar o documento na prestação de contas desta Promoção.
- 6.6.1.** Na eventualidade do ganhador vir a falecer antes de receber o prêmio, a entrega será ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada esta condição.
- 6.7.** Em se tratando de ganhador **pessoa jurídica**, o veículo será transferido ao seu número de inscrição no CNPJ e no momento da entrega do prêmio, deverão ser apresentados os documentos oficiais de identificação pessoal do(s) representante(s) legal(is) constituídos nos moldes dos documentos societários, cuja cópia também deverá ser entregue à Empresa Promotora e assinar o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** que será apresentado na prestação de contas desta Promoção.
- 6.7.1.** Em caso de falência, pedido de recuperação judicial ou liquidação extrajudicial ou judicial de pessoa jurídica contemplada deverá ser observada a legislação pertinente para a entrega do prêmio.
- 6.8.** O ganhador que por qualquer motivo estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio poderá constituir mandatário mediante procuração pública com poderes específicos para tal finalidade que deverá apresentar também os seus documentos pessoais e os documentos indicados nos *itens 6.6 e 6.7* a depender se tiver sido contemplada pessoa física ou pessoa jurídica.
- 6.9.** Os ganhadores poderão reclamar a premiação dentro do prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do sorteio em que foram contemplados, sendo que, após esse período, perderão o direito ao recebimento e o valor correspondente recolhido pela Empresa Promotora ao Tesouro Nacional, como renda da União.
- 6.10.** Conforme determina a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, letra b, item 2, a Promotora efetuará o recolhimento do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) à alíquota de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da premiação, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência de cada fato gerador, ou seja, de cada sorteio, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) sob o código de receita 0916.

## 7. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO E DOS RESULTADOS DOS SORTEIOS

- 7.1. Esta Promoção receberá ampla divulgação entre os associados do **SICOOB CREDPIT**, por meio de conteúdos publicados pela Promotora nos seus canais de comunicação, no seu *site* institucional [www.sicoobcredpit.com.br](http://www.sicoobcredpit.com.br) em suas redes sociais, anúncios de rádio, TV, jornais e revistas, por meio de materiais impressos expostos nas Agências Participantes relacionadas no **Anexo I** deste Regulamento, além de outros meios que se façam necessários e, em especial pelo *site* [www.sicoobcredpit.com.br/credpitcap](http://www.sicoobcredpit.com.br/credpitcap).
- 7.2. A Promotora **SICOOB CREDPIT** se compromete a informar o Número do Certificado de Autorização emitido pela Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF) neste Regulamento que ficará disponível para consulta no *site* [www.sicoobcredpit.com.br/credpitcap](http://www.sicoobcredpit.com.br/credpitcap) durante todo o período de participação e a incluir nos demais materiais de divulgação uma mensagem para que os interessados possam ser direcionados para fazer essa consulta.
- 7.3. A divulgação de nome ou razão social dos ganhadores, seus respectivos Números da Sorte e a indicação das Agências Participantes pelo qual os Cooperados contemplados participaram da Promoção ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados da data da apuração no *site* [www.sicoobcredpit.com.br/credpitcap](http://www.sicoobcredpit.com.br/credpitcap) e ficarão disponíveis para consulta por 20 (vinte) dias após o término da Promoção, podendo, ainda os resultados serem divulgados em outros meios de comunicação que se fizerem necessários, a exclusivo critério da Empresa Promotora.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A presente distribuição de prêmios é gratuita e sem ônus tanto para os Participantes quanto para os contemplados.
- 8.2. Os prêmios oferecidos nesta Promoção não poderão ser trocados por dinheiro ou por quaisquer outros produtos ou serviços e serão entregues aos seus respectivos ganhadores livres e desembaraçados de qualquer ônus.
- 8.3. A comprovação de propriedade dos prêmios será feita em até 08 (oito) dias antes da data do respectivo sorteio (artigo 15, § 1º do Decreto nº 70.951/72), por meio de documentos que ficarão disponíveis no **Centro Administrativo do SICOOB CREDPIT** situado na Rua Dr. Mário Malachias nº 88, Centro, CEP 35.650-000, na cidade de Pitangui, estado de Minas Gerais, para atendimento à eventual fiscalização e que serão apresentados à SPA/MF no momento da prestação de contas desta Promoção.
- 8.4. Considerando que a participação se dará por meio da *Internet*, a Promotora adotará todas as medidas necessárias para manter o regular funcionamento do site e garantir a segurança dos dados cadastrados pelos Participantes.
- 8.5. Em virtude das características próprias do ambiente digital, a Promotora não poderá ser responsabilizada por eventuais problemas sobre os quais não detenha qualquer controle, que sejam causados por culpa exclusiva do Cooperado ou de terceiros e que venham a impedir sua participação nesta Promoção, gerando cadastros perdidos, incompletos, inválidos, extraviados, corrompidos, realizados ou recebidos fora do período de participação; por falhas ou mau funcionamento da rede particular ou

pública utilizada pelo Participante ou, ainda, devido a configurações dos computadores, *tablets* e *smartphones* utilizados como, por exemplo, problemas no sistema operacional, arquivos corrompidos, configurações que comprometam o desempenho ou as funcionalidades desses aparelhos os quais deverão apresentar a configuração mínima exigida para permitir conexão à *Internet*, dispor de proteção contra vírus, *malwares* e outras ameaças, bem como possuir versões atualizadas de programas necessários para acessar o site da Promoção. Além disso, a Empresa Promotora não será responsável por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte dos Participantes.

- 8.6. Eventuais dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos Participantes desta Promoção deverão ser encaminhadas diretamente nas Agências Participantes nos endereços indicados no Anexo I deste Regulamento ou enviadas para o endereço de e-mail [comunicacao.credpit@sicoob.com.br](mailto:comunicacao.credpit@sicoob.com.br).
- 8.7. Os Participantes deverão observar o período de participação e as informações que serão disponibilizadas, devendo aguardar pelo prazo indicado para resposta.
- 8.8. Eventuais dúvidas e controvérsias levantadas pelos Participantes serão primeiramente analisadas e julgadas pelo Conselho de Administração do **SICOOB CREDPIT** e, caso persistam, poderão ser submetidas à SPA/MF, sendo que as reclamações fundamentadas poderão ser dirigidas ao PROCON Regional.
- 8.9. Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72, Portaria SEAE nº 7.638/2022, Portaria MF nº 67/2017, Portaria SECAP nº 20.749/2000 e demais Atos Complementares).

## 9. TERMO DE RESPONSABILIDADE

- 9.1. Poderá participar da Promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no Regulamento da campanha autorizada.
- 9.2. Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro. É vedada a apuração por meio eletrônico. Os prêmios serão entregues em até 30 (trinta) dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados. Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.
- 9.3. Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.
- 9.4. A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até 01 (um) ano após a apuração da promoção comercial.
- 9.5. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos Participantes serão,

primeiramente, dirimidas pela Promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF. Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas.

- 9.6.** A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios.
- 9.7.** O Regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial.
- 9.8.** Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.
- 9.9.** Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB. A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do Plano de Operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº 5.768, de 1971.
- 9.10.** A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no Sistema de Controle de Promoção Comercial (SCPC), conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as Empresas Promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 02 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

## ANEXO I AGÊNCIAS PARTICIPANTES DA PROMOÇÃO

### **SICOOB CREDPIT – PA 00**

Avenida Lima Guimarães, 39 – Centro  
CEP 35650-000 – Pitangui – MG

### **SICOOB CREDPIT – PA 01 – Leandro Ferreira**

Avenida Padre Libério, 19 – Centro  
CEP 35657-000 – Leandro Ferreira – MG

### **SICOOB CREDPIT – PA 02 – Conceição do Pará**

Praça Januário Valério, 68 – Centro  
CEP 35668-000 – Conceição do Pará – MG

### **SICOOB CREDPIT – PA 03 – Chapadão**

Rua Siderpita, 239 – Chapadão  
CEP 35650-000 – Pitangui – MG

### **SICOOB CREDPIT – PA 04 – Curvelo**

Av. Antônio Olinto, 310 – Centro  
CEP 35790-001 – Curvelo – MG

### **SICOOB CREDPIT – PA 05 – Matozinhos**

R. Visconde do Rio das Velhas, 103 – Centro  
CEP 35720-000 – Matozinhos – MG

### **SICOOB CREDPIT – PA 06 – Igarapé**

Av. Prof. Clóvis Salgado, 877 – São Sebastião  
CEP 32900-000 – Igarapé – MG

### **SICOOB CREDPIT – PA 07 – Sete Lagoas**

Rua Marechal Deodoro, 190 – Centro  
CEP 35700-047 – Sete Lagoas – MG

### **SICOOB CREDPIT – PA 97 Digital**

**ATENDIMENTO CENTRALIZADO PELO TELEFONE (37) 4000-2101**